

**PORTARIA Nº 2.053/SIA, DE 4 DE JULHO DE 2019.**

Torna inaplicável o Anexo XV da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

*Considerando* a Portaria nº 232/SIA, de 24 de janeiro de 2019, que validou as curvas de ruído do Aeródromo Público Mario de Almeida Franco, (código OACI: SBUR), localizado em Uberaba/MG, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBUR;

*Considerando* o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 4 de julho de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 298/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

*Considerando* o constante dos autos do processo nº 00058.022215/2018-53,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo XV da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 11, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo Público Mario de Almeida Franco, (código OACI: SBUR), localizado em Uberaba/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**